

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

PROJETO DE LEI Nº 701/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Compete ao Prefeito Municipal, delegar em ato próprio, as atribuições que especificar, visando estritamente a desconcentração administrativa.
- § 1º O Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos.
- § 2º. Na ausência ou impedimento do Ordenador de Despesas, responderá pela mesma o Secretário Adjunto ou servidor formalmente designado pelo Secretário Municipal.
 - Art. 2º. Compete ao Ordenador de Despesas:
- I apreciar e aprovar previamente o mérito e a justificativa de todas as aquisições, contratos e convênios a serem firmados pela Unidade.
- II autorizar o processamento da despesa, respeitando todas as fases da execução, em estrita observância às normas legais;
- III ordenar a despesa, em todas as suas fases, e gerenciar os recursos orçamentários, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira certificada pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda;



TERETTER TERETTER TERETTER TERETTER TERETTER TERETTER TO THE T

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

IV - verificar o enquadramento legal das despesas e se o processo foi devidamente autuado e em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no Município.

- Art. 3º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa ao Fundo Municipal de Saúde e demais contas bancárias da Saúde.
- Art. 4º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Assistência Social e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social e das demais contas bancárias da Assistência Social.
- Art. 5° Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Assistência Social e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA.
- Art. 6° Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência, ao Secretário Adjunto, a ordenação de despesa relativa às demais Secretarias Municipais.
- Art. 7º Toda contratação de pessoal, inclusive, nos casos de programas, iniciará pela prévia autorização dos Secretários de Governo e de finanças, tendo em vista o atendimento do limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 12 de maio de 2014.

Dr. Rômulo Ronaldo dos Santos

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Complementar Nº 701/2014 DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;

À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;

À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 12 de maio de 2014.

JAIRO DAMAS DOS SANTOS

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 70/2014, que, "DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ." depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 12 de maio de 2014.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justica e Redação:

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Guddo maglo de siles Callos Reyendo dos Santo

torrespondo

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

	APROVADO EM DISCUSSÃO
Por	Mnanumdads
	Sala das Sessões, 121 05 1 2014 Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente) PRESIDENTE DA CAMARA
	APROVADO EM DISCUSSÃO
Por_	Manmodeche
	Sala das Sessões, /21 05 1 2014
	Jairo Damas dos Santos (Rubrica do Presidente) PRESIDENTE DA CAMARA
	APROVADO EM DISCUSSÃO
Por	Mnam mdede
	Sala das Sessões, /2/05 12014 Co Damas dos Santasrica do Presidente)
	SESIDENTE DA CAMARA
	Á SANÇÃO
	12 2

Sala das Sessões, 3/05/2014

(Rubrica do Presidente)

mero Damas dos Santos RESIDENTE DA CAMARA